

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

DIR: DA GERÊNCIA: GSC DEPARTAMENTO: SCS COORDENADORIA: CTL PROCESSO: RC 10023937 / START 336/26	OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LITROS PARA A COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ
---	---

OBJETIVO ESTABELECEER OS REQUISITOS MÍNIMOS E PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS, BEM COMO O RESPECTIVO SUPORTE, PARA A COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ.	CÓDIGO VISUAL (QR CODE)
---	-------------------------

DESCRIÇÃO DA REVISÃO

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA – Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, que aprova o Regulamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e dá outras providências. – Decreto-Lei nº 7.841, de 8 de agosto de 1945 (Código de Águas Minerais), que dispõe sobre o aproveitamento das águas minerais e potáveis de mesa, regulamentado por atos normativos da Agência Nacional de Mineração – ANM, notadamente pela Resolução ANM nº 193, de 27 de dezembro de 2024. – Resolução RDC nº 717, de 1º de julho de 2022 – ANVISA, que dispõe sobre os requisitos sanitários das águas envasadas e do gelo para consumo humano. – Resolução RDC nº 724/2022, de 01 de julho de 2022 – ANVISA, que dispõe sobre os padrões microbiológicos de alimentos e sua aplicação. – Resolução ANM nº 157, de 3 de maio de 2024, que regulamenta a rotulagem de águas minerais e potáveis de mesa envasadas e classifica o risco da atividade de rotulagem. – Portaria ANM nº 193, de 2 de janeiro de 2025, que dispõe sobre as especificações técnicas consolidadas e os materiais a serem utilizados nas embalagens de águas minerais e potáveis de mesa, revogando atos normativos anteriores sobre o tema – Portaria nº 231, de 31 de julho de 1998, originalmente editada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, atualmente sob a competência da Agência Nacional de Mineração – ANM, que regulamenta as áreas de proteção das fontes de águas minerais e potáveis de mesa. – ABNT NBR 14222:2019, Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – Garrafão retornável – Requisitos e métodos de ensaio.

ELABORADORES / REVISORES		
NOME	REGISTRO	ÁREA
CLAUDIA R. SALES DA SILVA LIMA	R18543-8	GSC/SCS/CTL

FD-0407-02



NÚMERO ES_GSC_067_26	REVISÃO 0
DATA DE EMISSÃO 20/05/2026	FOLHA 2 de 5

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

DIR: DA GERÊNCIA: GSC DEPARTAMENTO: SCS COORDENADORIA: CTL PROCESSO: RC 10023937 / START 336/26	OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAÇÃO DE 20 LITROS PARA A COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ
--	---

ÍNDICE

1. OBJETIVO.....	3
2. ESCOPO	3
3. LOCAL E HORÁRIO	3
4. PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO	3
5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.....	4

DOCUMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Esta folha é de propriedade da Companhia do Metrô e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros.
A liberação deste documento não exime o emitente de sua responsabilidade sobre ele.



ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

DIR: DA	OBJETO:
GERÊNCIA: GSC	
DEPARTAMENTO: SCS	
COORDENADORIA: CTL	
PROCESSO: RC 10023937 / START 336/26	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAÇÃO DE 20 LITROS PARA A COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ

1. OBJETIVO

Estabelecer os requisitos mínimos e procedimentos para o fornecimento de água mineral em garrafão de 20 (vinte) litros, bem como o respectivo suporte, para a COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ.

2. ESCOPO

O escopo do objeto compreende o fornecimento de água mineral natural, acondicionada em garrações retornáveis, fabricados em polipropileno (PP), em conformidade com as normas da ABNT, em especial a ABNT NBR 14222:2019, com capacidade nominal de 20 (vinte) litros.

Os garrações deverão ser entregues munidos de lacre de inviolabilidade intacto, sem vazamentos, manchas ou quaisquer sinais de comprometimento da integridade do recipiente, encontrando-se em excelente estado de conservação, sendo compatíveis com bebedouros elétricos utilizados pela COMPANHIA DO METRÔ.

3. LOCAL E HORÁRIO

A entrega dos produtos deverá ser realizada sob demanda, de forma parcelada, por meio do sistema de substituição de vasilhames (comodato), conforme condições estabelecidas contratualmente, no seguinte endereço:

- Setor de bens patrimoniais
- Av. Miguel Ignácio Curi, nº 200 – Itaquera – São Paulo/SP.
- A entrega deverá ser agendada previamente e formalizada por e-mail roberta_rodrigues@metrosp.com.br, telefone (11) 2205-1370.

O horário para entrega será de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, excetuados feriados e pontos facultativos, salvo orientação em contrário da COMPANHIA DO METRÔ.

Poderão ser incluídos outros locais de entrega, situados na Região Metropolitana de São Paulo, mediante solicitação formal da COMPANHIA DO METRÔ, mantidas as condições operacionais, salvo ajuste específico previamente acordado.

4. PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO

A entrega dos produtos deverá ocorrer mediante solicitação formal por e-mail, realizada por empregado devidamente credenciado, conforme a necessidade da COMPANHIA DO METRÔ, ou de acordo com programação de entrega previamente estabelecida quando da implantação do contrato.

O fornecimento será comprovado por meio de recibo de entrega, a ser emitido pela CONTRATADA no ato do fornecimento.

DOCUMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Esta folha é de propriedade da Companhia do Metrô e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros.
A liberação deste documento não exime o emitente de sua responsabilidade sobre ele.

**ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS**

DIR:	DA	OBJETO:	
GERÊNCIA:	GSC		
DEPARTAMENTO:	SCS		
COORDENADORIA:	CTL		
PROCESSO:	RC 10023937 / START 336/26		
			FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAÇÃO DE 20 LITROS PARA A COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ

Os recibos deverão ser emitidos em 02 (duas) vias, numeradas sequencialmente, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Data do fornecimento;
- Local do fornecimento;
- Quantidade de garrações entregues;
- Nome completo, registro funcional, assinatura e carimbo do empregado da COMPANHIA DO METRÔ responsável pelo recebimento.

As vias do recibo, devidamente preenchidas e assinadas, terão a seguinte destinação:

- 1ª via: COMPANHIA DO METRÔ;
- 2ª via: CONTRATADA.

Em caso de danos aos garrações fornecidos pela CONTRATADA, devidamente caracterizados e não decorrentes do desgaste natural pelo uso, a COMPANHIA DO METRÔ efetuará o reembolso do valor correspondente à reposição do recipiente, conforme condições estabelecidas contratualmente.

A critério da COMPANHIA DO METRÔ, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes de potabilidade da água, por meio de análises bacteriológicas, com o objetivo de verificar a conformidade do produto fornecido, sem prejuízo do cumprimento das demais exigências legais e contratuais.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá fornecer garrações de 20 (vinte) litros de água classificada como mineral natural, nos termos da legislação vigente, devidamente lacrados, sem sinais de violação, contaminação ou adulteração.

Os garrações deverão conter rótulo padronizado aprovado pela Agência Nacional de Mineração – ANM, em conformidade com a legislação aplicável, no qual deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome da fonte;
- Natureza e classificação da água;
- Localidade da fonte;
- Data e número da concessão de lavra;
- Nome do concessionário;
- Composição físico-química e análise qualitativa;
- Volume do conteúdo;
- Carimbo ou indicação do ano e mês de envase.

A água mineral envasada deverá atender integralmente ao disposto no Decreto-Lei nº 7.841, de 08 de agosto de 1945, no Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, às Resoluções da Agência

DOCUMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Esta folha é de propriedade da Companhia do Metrô e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros.
A liberação deste documento não exime o emitente de sua responsabilidade sobre ele.

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

DIR: DA	OBJETO:
GERÊNCIA: GSC	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAÇÃO DE 20 LITROS
DEPARTAMENTO: SCS	PARA A COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ
COORDENADORIA: CTL	
PROCESSO: RC 10023937 / START 336/26	

Nacional de Mineração – ANM, em especial a Resolução ANM nº 193/2024, bem como às Resoluções da ANVISA, notadamente as RDC nº 717/2022, RDC nº 724/2022 e RDC nº 157/2024, à ABNT NBR 14222:2019, e às demais legislações sanitárias, técnicas e regulatórias vigentes.

As embalagens deverão estar em perfeito estado de conservação, dentro do prazo de validade, com tampa de pressão devidamente lacrada, atendendo às exigências da ANM. Os garrafões retornáveis destinados a novo ciclo de uso deverão ser submetidos à avaliação individual, sendo rejeitados aqueles que apresentarem amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações no gargalo, bem como alterações de odor, cor ou qualquer indício de comprometimento sanitário.

Os garrafões de 20 (vinte) litros deverão atender integralmente à ABNT NBR 14222:2019, garantindo a segurança, a integridade e a qualidade do produto durante o armazenamento, transporte e uso.

O fornecedor deverá apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, laudos de análises microbiológicas da água, emitidos por laboratórios legalmente habilitados, conforme exigências e frequências estabelecidas pela ANVISA e pela ANM.

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com os garrafões, sachês individuais de álcool 70%, para higienização externa dos recipientes antes do uso.

EMIÇÃO	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO
GSC/SCS/CTL	GSC/SCC/CSU	GSC/SCS
{assinatura1}	{assinatura2}	{assinatura3}
CLAUDIA R SALES S. LIMA	DIOGO VICENTE O AMATUZZI	PAULO ROBERTO MORAES
REGISTRO R18543-8	REGISTRO R24136-2	REGISTRO R24692-5

DOCUMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Esta folha é de propriedade da Companhia do Metrô e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros.
A liberação deste documento não exime o emitente de sua responsabilidade sobre ele.